

DE	Madalena Isabel Colaço dos Santo, Vereadora, no uso de competência delegada.
PARA	DAF - Serviço de Taxas e Licenças e Fiscalização
ASSUNTO	Campeonato Internacional de Columbofilia 2022.

Madalena Isabel Colaço dos Santo, Vereadora, no uso de competência delegada por despacho do Presidente da Câmara de 29 de outubro de 2021, tendo em conta o protocolo assinado entre a Federação Portuguesa de Columbofilia e a Câmara Municipal de Mira com vista à realização de competições de caráter nacional e internacional da modalidade, no Columbódromo Gaspar Vila Nova, em Portomar.

Que as referidas provas têm trazido um numeroso público ao Concelho e uma divulgação além-fronteiras, sendo realizadas numa coparceira de entidades, com responsabilidades e encargos partilhados. No próximo dia **24 de setembro** terá lugar o Campeonato Internacional de Columbofilia 2022.

Considerando que a atividade é da responsabilidade do Município e que terá que cumprir todos os procedimentos e obrigações em vigor, proponho que se inicie o procedimento referente à **autorização e realização da venda ambulante especial, para o dia 24 de setembro**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município em vigor, conjugado com o n.º 3, da secção II, Capítulo V, do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor, nos seguintes termos:

1. Os Requerimentos devem conter a identificação do requerente, nomeadamente, nome completo, número de identificação fiscal, morada, contacto telefónico, bem como os **produtos a comercializar e área a ocupar;**
2. Os Requerimentos podem ser **recebidos até às 16:00h do dia 20 de setembro de 2022**, devendo o serviço de taxas e licenças **remetê-los para a fiscalização, até às 13:00h do dia 21 de setembro de 2022;**

3. Até ao dia 21 de setembro os requerentes devem ser informados do dia e hora da **marcação dos lugares, a decorrer no dia 22 de setembro, pelas 10:00h**, no local do Evento (Largo da feira de Portomar), de acordo com o mapa do recinto onde estão definidas as áreas autorizadas para a venda ambulante;
4. A venda ambulante em regime não sedentário **será realizada no dia e hora do evento, dia 24 de setembro de 2022.**
5. O cálculo da taxa da referida ocupação, será 4,5€ por metro quadrado de acordo com o previsto no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor.
6. O pagamento da taxa será efetuado no Gabinete de Atendimento ao Município – Balcão de Taxas e Licenças, depois do pedido ser validado no local de instalação, pelo Serviço de Fiscalização.

Cumpra-se.

Mira, 02 de setembro de 2022

A Vereadora, no uso de competência delegada



(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Dr^a)